



Aviso n.º 63/2024

Abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de um (1) posto de trabalho do Mapa de Pessoal do Município de Vila Viçosa, na carreira/categoria de Técnico Superior, na área de actividade de desporto, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP)

1. Nos termos do disposto nos artigos 9.º e 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de Vila Viçosa tomada em sua reunião ordinária de 30 de outubro de 2024, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicitação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público em www.bep.gov.pt e na página electrónica do Município de Vila Viçosa em www.cm-vilavicoso.pt, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público a estabelecer por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, no âmbito do Programa de Regularização dos Vínculos Precários, tendo em vista o preenchimento de um (1) posto de trabalho, previsto no Mapa de Pessoal para o ano 2024 do Município de Vila Viçosa, na categoria de Técnico Superior, carreira de Técnico Superior, área de actividade de desporto.

2. **Legislação aplicável:** Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro (PREVPAP); Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, Decreto-Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

3. **Local de Trabalho:** Área do Município de Vila Viçosa

4. O procedimento concursal destina-se à ocupação de um (1) posto de trabalho do Mapa de Pessoal para o ano 2024 do Município de Vila Viçosa, Divisão de Administração Geral e Finanças, Sector de Educação, Cultura, Turismo, Acção Social, Saúde e Desporto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, nos termos constantes do artigo 40.º e seguintes da LTFP.

5. **Fundamento para a abertura do procedimento concursal comum:** o presente procedimento concursal é aberto no âmbito do PREVPAP, para regularização das situações de trabalho precário previstas no artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

6. **Caracterização sumária das funções:** Funções constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, a que se refere o n.º 2 do artigo 88º, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional. As funções a desempenhar são de natureza consultiva, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de actuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores, nomeadamente:



Planear a organização de iniciativas de carácter desportivo, promovendo a participação da comunidade em que se insere; Definição de planos desportivos, incluindo a concepção e planificação de actividades, elaboração dos respectivos regulamentos e divulgação, nomeadamente, através do contacto com escolas, associações e clubes, prestando apoio à concretização das mesmas; Elaborar pareceres e fazer relatórios sobre as actividades desenvolvidas; Mediação e planeamento dos eventos desportivos desencadeados ou promovidos pelo Município; Desenvolvimento, acompanhamento e avaliação de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; Coordenar e supervisionar a prescrição, avaliação, condução e orientação de todos os programas e actividades, da área da manutenção da condição física, aos seus utentes; Coordenar e supervisionar a avaliação da qualidade dos serviços prestados, bem como propor ou implementar medidas visando a melhoria dessa qualidade; Elaborar um manual de operações das actividades desportivas que decorrem nas instalações desportivas que prestam serviços desportivos na área da manutenção da condição física; Coordenar e regulamentar a produção das actividades desportivas; Informar e fornecer pareceres sobre matérias da sua responsabilidade; Assegurar a actividade regular e o funcionamento dos equipamentos desportivos dependentes da autarquia ou cuja gestão lhe esteja cometida; Elaborar e complementar propostas de regulamentos de atribuição de apoios às actividades e incitativas promovidas pelo movimento associativo; Elaborar o plano anual de actividades, sob orientação superior, integrando informação dos diversos projectos e acompanhar a sua execução, elaborando relatórios de acompanhamento, bem como elaborar o relatório anual de actividades; Colaborar na definição e na execução de uma política transversal para a juventude, promovendo o acesso dos jovens à informação através da criação de sistemas de informação; Desenvolver actividades/acções na área da juventude; Apoiar a área da Educação; Gerir as infra-estruturas desportivas propriedade do município; Leccionação da modalidade de natação e das restantes disciplinas desta área (actividades aquáticas) ou outras na área do Desporto; Elaboração de fichas de avaliação dos alunos; Elaborar a Carta Desportiva Municipal.

6.1. A descrição de funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação, nos termos do n.º 1, artigo 81.º, do anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

7. Habilitações literárias exigidas: Licenciatura em Gestão do Desporto.

8. Posição remuneratória: 1ª posição remuneratória, nível 16 da tabela remuneratória única, da carreira de Técnico Superior, a que corresponde o montante de (euro) 1.385,99 €.

9. Requisitos de admissão: Podem candidatar-se os trabalhadores que até ao termo do prazo para apresentação de candidaturas:

- a) Reúnam todos os requisitos cumulativos, enunciados no artigo 17.º da LTFP;
- b) Exerça ou tenha exercido funções na CMVV que correspondam ao conteúdo funcional da carreira/categoria a concurso, sem o vínculo jurídico adequado, reconhecido nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro - Deliberação da Câmara Municipal de 16/10/2024;
- c) Possuam licenciatura em gestão do desporto, não existindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação e/ou experiência profissional, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

10. Forma e prazo de apresentação das candidaturas:

10.1. Prazo: Dez (10) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público em www.bep.gov.pt e na página eletrónica do Município de Vila Viçosa em www.cm-vilavicoso.pt



10.2. Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento obrigatório de formulário próprio, disponível na página eletrónica do Município de Vila Viçosa em www.cm-vilavicoso.pt, no menu procedimentos concursais PREVPAP, podendo ser enviadas por via eletrónica para o endereço de e-mail: geral@cm-vilavicoso.pt identificado em assunto por “Regularização de Precários - (procedimento a que se candidata)”, até às 24.00 horas do último dia do prazo para apresentação das candidaturas ou por correio registado com aviso de receção endereçado à Câmara Municipal de Vila Viçosa, Praça da República, 7160-207 Vila Viçosa (valendo a data aposta no registo como data de envio para efeitos de cumprimento do prazo referido no ponto anterior) ou entregues pessoalmente no mesmo endereço (Balcão Único) das 9.00h às 12.30h e das 14.00h às 17.30h.

10.3. No formulário de candidatura são de preenchimento obrigatório: identificação do procedimento concursal objeto da candidatura com indicação do número da oferta de emprego publicada na BEP, identificação do candidato (nome, data de nascimento, nacionalidade, número de identificação fiscal, residência, telefone e endereço eletrónico); habilitações académicas e profissionais; decisão de reconhecimento prévio do vínculo precário, situação face aos requisitos enunciados no artigo 17º da LTFP, data e assinatura.

10.4. O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário de candidatura por parte do candidato determina a sua exclusão do procedimento concursal.

11. Documentos que devem acompanhar o formulário de candidatura:

- a) Currículo vitae detalhado e atualizado, devidamente datado e assinado, onde conste a identificação pessoal, habilitações literárias, as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente com indicação dos correspondentes períodos e atividades relevantes, bem como a formação profissional detida, referindo as ações de formação finalizadas e a sua duração, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo júri do procedimento se devidamente comprovadas;
- b) Fotocópia do certificado de habilitações;
- c) Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;
- d) Declaração emitida pelo Município de Vila Viçosa devidamente autenticada e actualizada da qual conste a descrição detalhada das tarefas e responsabilidades desempenhadas pelo candidato, com vista à apreciação do conteúdo funcional, e respetiva duração;
- e) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

11.1. A não apresentação dos documentos referidos anteriormente nas alíneas a) b) e d) do ponto 12, por serem indispensáveis para efetuar a avaliação do candidato, determina a respetiva exclusão do procedimento concursal, nos termos do n.º 5 do artigo 15.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

11.2. A não apresentação dos restantes documentos determina a não valorização, em termos curriculares, dos factos ou situações que por eles deveriam ser comprovados.

11.3. O Júri pode exigir aos candidatos que apresentem documentos comprovativos de factos por eles referidos no currículo, que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

11.4. A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

12. Notificação da exclusão do procedimento concursal: os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados nos termos do n.º 7 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, e do Código do Procedimento Administrativo.



13. Métodos de Selecção: O método de selecção a aplicar é a avaliação curricular - n.º 6 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

13.1. A avaliação curricular (AC) - é valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho, com base na análise do respectivo curriculum vitae. Assim, serão ponderados os seguintes elementos que se entendem de maior relevância, tendo em conta o posto de trabalho a ocupar, e resultará da seguinte fórmula:

$$AC = 0,2 HA + 0,2 FP + 0,6 EP$$

HA = Habilitação académica, será valorada do seguinte modo, no máximo de 20 valores:

Licenciatura em Gestão do Desporto - 20 valores

FP = Formação Profissional, será ponderada as acções de formação relacionadas com a actividade caracterizadora do posto de trabalho a preencher que se encontrem devidamente comprovadas, no máximo de 20 valores:

- i) Até 7 horas - 10 valores;
- ii) Superior a 7 horas e até 21 horas - 14 valores;
- iii) Superior a 21 horas e até 60 horas - 16 valores;
- iv) Superior a 60 horas - 20 valores

Nas situações onde a duração da formação seja apresentada em dias, considerar-se-à sete horas por cada dia.

EP = Experiência Profissional, será contabilizado o tempo de experiência profissional que se adequa às funções inerentes ao posto de trabalho, de acordo com os seguintes critérios:

- i) Com experiência até 1 ano - 10 valores
- ii) Superior a 1 ano e até 2 anos - 12 valores;
- iii) Superior a 2 anos e até 4 anos - 14 valores;
- iv) Superior a 4 anos e até 6 anos - 16 valores;
- v) Superior a 6 e até 8 anos - 18 valores;
- vi) Superior a 8 anos - 20 valores.

13.2. CF - Classificação Final:

$$CF = AC$$

14. Exclusão de candidatos: serão excluídos do presente procedimento os candidatos que:

- a) Não reúnam até ao termo do prazo de candidatura os requisitos de admissão previstos no ponto 9. do presente aviso, sem prejuízo dos demais legal ou regularmente previstos;
- b) Obtenham valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção ou nas fases que eles comportem;
- c) Obtenham valoração final inferior a 9,5 valores.

15. Publicitação dos resultados: a publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efetuada através da lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Vila Viçosa e disponibilizada na respetiva página eletrónica.

16. As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são



publicitadas no sítio da internet da entidade, em www.cm-vilavicosas.pt, conforme n.º 5 do artigo 11º da Portaria n.º 233/2022, de 09/09.

17. As exclusões e notificações dos candidatos serão efetuadas por uma das formas previstas no Código do Procedimento Administrativo.

18. A lista de classificação e ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na BEP, afixada em local público e visível das instalações da Câmara Municipal de Vila Viçosa, e disponibilizada na respetiva página eletrónica; sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República, com informação sobre a sua publicitação.

19. **Candidatos portadores de deficiência:** Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3/02, o candidato com deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60% tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

19.1 Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60% devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

20. Composição do Júri:

Presidente: Verónica da Conceição Martins Aires Pereira, técnica superior (desporto)

Vogais Efetivos:

1.º vogal: Margarida Maria Velez Borrega, técnica superior (história, ramo de património cultural), que substitui o Presidente do júri nas suas faltas e/ou impedimentos

2.º vogal: Joaquina Carlota Mila Simões, técnica superior (educação)

Vogais Suplentes:

1.º vogal: Antónia de Fátima Rocha Garcia Caeiro Casaca, Técnica Superior (ciências sociais - ramo de ciência política e administrativa)

2.º vogal: Palmira da Iria Galhardas Barroso, Técnica Superior (gestão de recursos humanos)

21. Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se pelas disposições constantes da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Constituição da República Portuguesa e Código do Procedimento Administrativo.

22. Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, o presente aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e na página eletrónica do Município de Vila Viçosa (www.cm-vilavicosas.pt).

Vila Viçosa, 20 de Novembro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,

(Inácio José Ludovico Esperança)